



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 22, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Inclui o parágrafo único no art. 5º e altera o inciso I do art. 6º da Lei nº 9 de 09/12/85.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica incluído um parágrafo único no artigo 5º da Lei nº 9 de 05/12/85 com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Para os meses subsequentes, a Unidade de Valor para Custeio UVC-, será reajustada pela variação percentual ocorrida com o Bônus do Tesouro Nacional – BTN, ou outro índice adotado pelo Governo Federal.”

Art. 2º O inciso I do art. 6º da Lei nº 9 de 05/12/85 passa a ter a seguinte redação:

“Rever o valor da UVC sempre que ela apresentar uma distorção superior a 5% (cinco por cento) em relação ao seu valor real, independentemente dos reajustes a que se refere o parágrafo único do artigo 5º desta lei.”

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (28/12/1989).

MARLEI FERREIRA SIQUEIRA

Prefeito Municipal